



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.799, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as suplementações nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 974.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.02.00 – PROCURADORIA GERAL

04.122.0004.2.021 – MANUT/CUSTEIO PROCURADORIA GERAL

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0017)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

UNIDADE: O – 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: E – 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2.027 – MANUT/CUSTEIO SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0090)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 36.000,00

UNIDADE E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

15.452.0011.2.017 – MANUT/CUSTEIO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0095)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 25.000,00

UNIDADE E: 02.07.04 – SETOR DE PARQUES E JARDINS

15.452.0013.2.020 – MANUT/CUSTEIO SETOR DE PARQUES E JARDINS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0111)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 84.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.1.030 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SAUDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0142)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0026 – Saúde – CAPS I.

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

10.301.0017.2.025 – APOIO/MANUT/CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0157)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 300.0020 – Repasse Financeiro a Santa Casa

Valor do Crédito: R\$ 240.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0163)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0164)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor do Crédito: R\$ 92.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0165)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0005 – Saúde - PAB

R\$ 76.000,00

10.302.0017.2.035 – APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL/HOSPITALAR

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0176)

FR 01: Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde Geral

Valor do Crédito: R\$ 8.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0178)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor do Crédito: R\$ 95.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0179)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde – Média/Alta Complexidade

Valor do Crédito: R\$ 300.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Transferências e Convênios Federais (FR 05) e Recursos do Tesouro (01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

- | | |
|---|----------------|
| a) Excesso de Arrecadação – FR: 01 – Tesouro | R\$ 588.000,00 |
| b) Excesso de Arrecadação – FR: 05 – Transf. e Convênios Federais | R\$ 386.000,00 |



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de maio de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração